

do Notas n.º 47 do Notariado Privativo desta Câmara Municipal, lavrada a folhas 31V a 33, cujos estatutos se passam a reproduzir:

A Associação Lousada Pela Inclusão Social é constituída pela Câmara Municipal de Lousada, Associação de Cultura Musical de Lousada e Associação Industrial de Lousada, com sede no Edifício dos Paços do Concelho de Lousada, sito Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, apartado 19, Lousada.

Que a referida Associação reger-se-á pelos seguintes estatutos:

#### Artigo 1.º

A Associação adopta a denominação de Associação Lousada Pela Inclusão Social.

#### Artigo 2.º

A Associação tem a sua sede no edifício dos Paços do Concelho de Lousada, sito Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, apartado 19, Lousada, que pode ser mudada para outro local do concelho de Lousada, por deliberação tomada em Assembleia geral.

#### Artigo 3.º

1 — A Associação tem por objecto a criação de oportunidades de trabalho e de reinserção social de pessoas ou grupos em situação de exclusão social, bem como, contribuir para a afirmação do papel decisivo dos empresários no desenvolvimento social e da liderança da sociedade civil em matérias de inclusão social.

2 — A Associação poderá no âmbito do seu objecto organizar e promover acções ou eventos de qualquer natureza, nomeadamente social, pedagógica, cultural e de solidariedade, promover ou realizar a publicação de relatórios ou obras, nomeadamente de carácter social, pedagógico ou cultural, bem como praticar ou promover os demais actos de natureza financeira, comercial, mobiliária ou imobiliária, sem exclusão ou reserva, que sejam necessários à prossecução do seu objecto.

#### Artigo 4.º

1 — Os associados poderão ser efectivos ou honorários.

2 — A deliberação sobre a admissão de novos associados compete à Direcção.

3 — Serão efectivos, para além dos fundadores da associação, todas as pessoas singulares ou colectivas, cuja admissão seja aceite pela Direcção.

4 — Serão honorárias as pessoas singulares ou colectivas as quais a Direcção atribua essa distinção, em reconhecimento de serviços relevantes prestados a Associação.

5 — Compete à Assembleia geral definir os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão.

#### Artigo 5.º

Constituem receitas da Associação as jóias e quotas dos associados, cujo montante será fixado em Assembleia geral, bem como quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

#### Artigo 6.º

1 — São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — Os titulares dos órgãos da Associação, serão eleitos pela Assembleia geral de entre os associados, devendo necessariamente, em todas as situações a eleger, obter voto favorável do associado Município de Lousada.

#### Artigo 7.º

1 — A competência e forma de funcionamento da Assembleia geral, são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos cento e setenta e dois a cento e setenta e nove do Código Civil.

2 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários.

#### Artigo 8.º

1 — A direcção é composta por um presidente, um secretário-geral e um tesoureiro.

2 — A direcção é o órgão colegial de administração, ao qual compete a gerência social, administrativa e financeira da associação

3 — A Associação vincula-se com a assinatura de dois membros da direcção.

#### Artigo 9.º

1 — O conselho fiscal é composto por um presidente e dois secretários.

2 — Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre actos que impliquem aumentos de despesas ou diminuição de receitas.

17 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

300875192

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

### Aviso n.º 26306/2008

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e na sequência do despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de hoje, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de Operário Principal da carreira de Operário Altamente Qualificado:

Referência A — 1 lugar de Operário Principal — Canalizador

Referência B — 1 lugar de Operário Principal — Jardineiro

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso, cessando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Município de Machico.

4 — Requisitos de admissão: os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, seguidamente discriminados:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a desempenhar e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao Presidente da Câmara, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Machico ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Câmara Municipal de Machico, Largo do Município, 9200-099 Machico.

5.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, data de nascimento, número de bilhete de identidade, data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, naturalidade, nacionalidade, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a publicação do presente aviso (data do *Diário da República*, número e respectiva série);

d) Identificação do concurso;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri do concurso, se devidamente comprovados no acto de candidatura.

5.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Fotocópia do número de identificação fiscal;

c) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada, onde deve constar a categoria que possui, escalão e índice remuneratórios, bem como a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria e carreira e classificações de serviço registadas no seu processo individual.

5.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (ponto 4 do presente aviso), desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

5.4 — Os funcionários ou agentes pertencentes a esta Câmara Municipal, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

6 — Métodos de selecção — O método de selecção a utilizar para as duas referências é uma prova prática de conhecimentos, incidindo sobre o conteúdo funcional da categoria a prover, com a duração máxima de 20 minutos e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova, bem como o sistema de classificação final, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — O local de afixação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final, será no Edifício dos Paços do Concelho, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Nélcio Fernando Nunes Alves — Vereador

Vogais efectivos: Márcia Filipa Andrade Melim de Góis — Técnico Superior de 1.ª Classe — Consultor Jurídico e António Joaquim da Silva Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística

Vogais suplentes: Décio Hugo Vieira Góis — Técnico Superior de 1.ª Classe — Consultor Jurídico e António Zeferino Gouveia de Nóbrega — Vereador

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo primeiro vogal efectivo.

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

300893499

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### Aviso n.º 26307/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, torna-se público que por meu despacho n.º 29/2008/RH de 13 de Outubro de 2008, determinei a celebração de Contrato Individual por Tempo Indeterminado, com a candidata aprovada no concurso externo de ingresso para admissão de um telefonista aberto pelo Aviso n.º 23874/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de Dezembro de 2007, Ana Catarina Rabaça Pereira, com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 133, da tabela remuneratória da Função Pública.

O contrato deverá ser assinado no prazo de 20 dias, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Custódia Biscaia*.

300871441

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

### Aviso n.º 26308/2008

#### Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *a)* e artigo 118.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público que, por

meu Despacho n.º 85/2008, de 14 de Outubro de 2008, Rui Manuel Chilrito Pereira e Hugo Joaquim Nobre Lopes, foram reclassificados, ao abrigo do disposto na alínea *d)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, com posicionamento no escalão 1, índice 320, do sistema retributivo da função pública.

As referidas reclassificações produzem efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2008, e não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

300894868

### Edital n.º 1065/2008

#### Projecto de Regulamento de Taxas Municipais do Município de Mourão — Apreciação pública

José Manuel Santinha Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

Faz saber que esta Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária realizada dia 24 de Outubro de 2008, deliberou submeter à apreciação pública o “Projecto de Regulamento de Taxas”, com os anexos “Tabela de Taxas Administrativas”, “Tabela de Taxas de Urbanismo” e os “Modelos de Fundamentação Económico Financeira das Taxas”, que dele fazem parte integrante, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Nestes termos, durante o período de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão todos os interessados consultar o projecto acima mencionado, nas horas normais de expediente, que se encontra exposto na Secção de Expediente Geral, Taxas e Licenças, no Edifício dos Paços do Município, na Praça da República, n.º 20, em Mourão, e apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, donde conste o nome, endereço, número e data do bilhete de identidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste município e publicado nos jornais “O Mouranense” e “Diário do Sul”, bem como no sítio do Município na Internet ([www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt))

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

300904051

## CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

### Aviso n.º 26309/2008

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal da carreira de medidor orçamentista do grupo de pessoal técnico profissional

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e no uso da competência prevista na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Outubro de 2008, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de medidor orçamentista, do grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal do município de Nisa, a funcionária Paula Cristina Vieira Mantinha Soares, aprovada no concurso desta Câmara Municipal.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a interessada deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.

300833071

### Aviso n.º 26310/2008

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional especialista da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico profissional

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo